



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais)**, destinados à realização de despesas para Manutenção do Programa Saúde na Escola, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1857/2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                    |                                                             |           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                             |           |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.09 – Secretaria de Educação e Esporte</b>             |           |
| <b>Classificação programática:</b> | 10.122.1005.2221 – Saúde na Escola – Portaria nº 1.857/2020 |           |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |           |
| <b>Destinação de Re-</b>           | 2.054 - Outras Transferências de                            | 29.380,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

|               |                 |  |
|---------------|-----------------|--|
| <b>cursos</b> | Recursos do SUS |  |
|---------------|-----------------|--|

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 17 de fevereiro de 2021

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**